

334ª ZONA ELEITORAL	2826
336ª ZONA ELEITORAL	2827
339ª ZONA ELEITORAL	2833
340ª ZONA ELEITORAL	2839
343ª ZONA ELEITORAL	2900
346ª ZONA ELEITORAL	2905
347ª ZONA ELEITORAL	2921
348ª ZONA ELEITORAL	2923
349ª ZONA ELEITORAL	2941
350ª ZONA ELEITORAL	2945
Índice de Advogados	3008
Índice de Partes	3027
Índice de Processos	3160

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

ATOS DA CORREGEDORIA

PROVIMENTO CRE Nº 6, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024

Altera o § 5º do art. 4º e o caput do art. 14 do Provimento nº 5, de 20 de setembro de 2024, da Corregedoria Regional Eleitoral, que "Regulamenta o processamento e os prazos para o trâmite dos feitos envolvendo ausência e abandono dos trabalhos eleitorais por membros das mesas receptoras de voto e de justificativa nas zonas eleitorais de Minas Gerais."

O VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos VI e IX do art. 29 da Resolução nº 1.277, de 29 de maio de 2024, o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º O § 5º do art. 4º e o caput do art. 14 do Provimento nº 5, de 20 de setembro de 2024, da Corregedoria Regional Eleitoral, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º (...)

(...) § 5º No polo ativo da ação constará o juízo da zona eleitoral que convocou o mesário que faltou ou abandonou os trabalhos eleitorais e, no polo passivo, o nome do respectivo mesário."

(...)

Art. 14. Decorrido o prazo, sem o pagamento, a guia da multa anteriormente emitida será cancelada no sistema ELO, a dívida será registrada em livro próprio e, independentemente do seu valor, será lavrado o Termo de Demonstrativo de Débito, o qual será assinado pelo Juiz Eleitoral.

(...)"

Art. 2º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de outubro de 2024.

Desembargador JÚLIO CÉSAR LORENS

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA E JUDICIÁRIA

CRI - ACÓRDÃOS, DESPACHOS E DECISÕES DO PJE

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA(156) Nº 0605330-88.2022.6.13.0000

: 0605330-88.2022.6.13.0000 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Belo Horizonte -